PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/35/2024. Congonhas, 8 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 226/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. as C.I. PMC/COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E FIZAÇÃO DE BENS/003/2024, por meio da qual a Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens para fins de Desapropriação, Cessão, Concessão e Permissão por parte do Município, presta informações em atendimento ao Requerimento CMC/368/2023, de autoria do nobre vereador Lucas Santos Vicente.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 466/2024
Data: 15/02/2024 - Horário: 13:55
Legislativo

ACGM

COMUNICAÇÃO INTERNA

Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens para Fins de Desapropriação, Cessão, Concessão e Permissão por parte do Município.

NÚMERO: CI/PMC/Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens/003/2024

DE: Graziane Jacinto Oliveira - Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens

PARA: Cleber de Faria Silva – Secretário Municipal de Governo

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento 368/2023

DATA: 06/02/2024

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento Ofício 368/2023, segue em anexo a cópia do processo administrativo 10590/2023 com os dados solicitados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

Graziane Jacinto Oliveira
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

31/07/2023 09:14

ASSUNTO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESAPROPRIAÇÃO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO

NÚMERO 0010590/2023

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÕES)

Observações:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010590/2023

Número do processo:	0010590/2023		**Número único: 10K.8D2.W56-68**
Solicitação:	47 - DESAPROPRIAÇÃO		Número do protocolo: 379322
Número do documento:			
Requerente:	4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	CPF/CNPJ do requerente:	
Beneficiário:	4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida AV. J.K Nº 230 - 36415-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:	*Condomínio:*	*Município: Congonhas - MG*	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por: E-mail	
Local da protocolização:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Localização atual:	476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Rosilene Soares Pereira	Atualmente com: Rosilene Soares Pereira	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	31/07/2023 09:14	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	COMUNICAÇÃO INTERNA CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA N 049/2023 REFERENTE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA POPULARMENTE CONHECIDA COMO LAGOA II LOCALIZADA NA ESQUINA DA BR 040 COM A RUA DOM OSCAR NO BAIRRO JOAQUIM MURTINHO		
C vação:	LAGOA JOAQUIM MURTINHO		

Informações Adic.:

Rosilene Soares Pereira
(Protocolado por)

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
(Requerente)

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA Nº 049/2023

De: Gabriel Santos Westphal – Diretor de Área - SEMAD

Para: Protocolo - SEPLAG

Data: 28 de julho de 2023.

Prezados,

Solicito abertura de um processo administrativo versando sobre a desapropriação da área popularmente conhecida como Lagoa II, localizada na esquina da BR-040 com a rua Dom Oscar, no bairro Joaquin Murtinho.

Atenciosamente,

Gabriel Santos Westphal
Diretor de Área - SEMAD

DECRETO 7.601, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e eficiência na tramitação dos processos administrativos objetivando a desapropriação de bens,

RESOLVE:

Art. 1º As desapropriações deverão observar as regras estabelecidas por esta Resolução.

Art. 2º A Secretaria Municipal interessada na desapropriação de um imóvel deverá solicitar abertura de processo administrativo e encaminhar ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comunicação interna fundamentando a utilidade pública;

II - localização do imóvel escolhido: terrenos rurais ou sem cadastro de IPTU deve ser anexada foto aérea com demarcação dos limites do imóvel para a identificação correta do local;

III - relatório da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão informando se há imóvel de propriedade do Município na localidade ou próximo a essa; se houver, caberá ao Gestor interessado justificar a necessidade de prosseguimento do feito administrativo.

Parágrafo único. O expropriado será informado, por meio formal, do interesse público no imóvel.

Art. 3º Após a ratificação do Prefeito, o processo será remetido à Superintendência de Gestão da Cidade, que irá juntar a certidão atualizada do bem a ser expropriado, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, e ficará responsável por acompanhar a tramitação nos seguintes setores:

I - Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda: anexar espelho de IPTU, juntamente com certidão do cadastro municipal de quitação de encargos municipais;

II - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: elaborar levantamento planialtimétrico, com respectivo memorial descritivo georreferenciado, contendo:

a) a localização das vias existentes e lindeiras à gleba ou quadra que se pretende desapropriar, bem como a localização dos loteamentos próximos;

Cláudio Antônio de Paiva
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

b) locação com medida das edificações e/ou benfeitorias existentes;

c) tipo de cercamento devidamente dimensionado;

d) as dimensões e a altimetria, com curvas de nível de 1m em 1m;

e) localização das faixas de domínio, faixas de servidão, nascentes, cursos d'água, áreas de preservação permanente e *non aedificandi*, quando existirem.

III - fiscalização e controle ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural: emitir parecer se há restrição ambiental para a implantação do empreendimento e, em havendo, as medidas corretivas para viabilizar a intervenção;

IV - Superintendência de Gestão da Cidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: emitir informação básica contendo o zoneamento, parâmetros construtivos e as categorias de uso permitidas;

V - Superintendência de Gestão da Cidade da Secretaria de Planejamento e Gestão: emitir atestado técnico de que a topografia, a localização e a área atendem a destinação objetivada.

Art. 4° Transitado em todos os órgãos e juntados todos os documentos relacionados no artigo anterior, a Superintendência de Gestão da Cidade encaminhará o processo para a Comissão Permanente de avaliação a fim de prosseguimento do feito.

Art. 5° Realizado o Laudo de Avaliação, que visa determinar o valor de mercado atualizado obedecendo a critérios mercadológicos conforme Norma Brasileira da ABNT- NBR 14.653, o processo seguirá para a Superintendência de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que fará o bloqueio de recursos orçamentários que serão destinados ao pagamento da indenização.

Art. 6° A Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda se encarregará de transferir o cadastro para fins de IPTU para o Município ou criá-lo após a emissão de posse no imóvel desapropriado.

Art. 7° Realizada a negociação com o proprietário, o processo será remetido à Procuradoria Jurídica do Município que:

I - em caso de acordo entre as partes, deverá elaborar a minuta do termo a ser celebrado com o Município e desapropriado;

II - caso contrário, deverá propor a competente ação expropriatória.

§1° Após firmado o Termo de Acordo, a Diretoria de Patrimônio se encarregará das devidas providências cartoriais para elaboração da escritura pública de desapropriação.

§2° Havendo algum impedimento para a assinatura da escritura pública, tal fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal requisitante.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Art. 9° A Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é responsável por encaminhar a escritura pública de desapropriação para o Cartório de Registro de Imóveis e lançamento em sistema próprio para incorporação do bem expropriado no patrimônio do Município.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá constar no início de cada processo pertinente à matéria tratada neste decreto.

Congonhas, 22 de junho 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Coordenador de Área da Procuradoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAD

PREFEITURA DE
CONGONHAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA Nº 048/2023

De: Gabriel Santos Westphal – Diretor de Área - SEMAD

Para: Thiago Frederico Alves Moreira e Silva – Diretor de Área de Patrimônio

Data: 28 de julho de 2023.

Prezado,

Em atenção ao contido na alínea III do art. 2° do Decreto 7.601/2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis, solicito relatório desta Diretoria informando se há algum imóvel público próximo a área popularmente conhecida como Lagoa II, localizada na esquina entre a BR-040 e a rua Dom Oscar no bairro Joaquin Murtinho.

Atenciosamente,

Gabriel Santos Westphal
Diretor de Área - SEMAD

RECEBEMOS
EM 28 DE 07 DE 2023

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG

Antônio Mendes da Silva
Secretário

Congonhas, 28 de julho de 2023.

Comunicação Interna

Nº: PMC/SEPLAG/DPAT/058/2023

De: Thiago Frederico Alves Moreira e Silva — Órgão: SEPLAG/DPAT

Para: Gabriel Santos Westohal — Órgão: SEMMAD/DGAM

Prezado Diretor,

Em atenção à ***Comunicação Interna Nº PMC/SEMMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA 048/2023,*** segue em anexo **DECLARAÇÃO** atendendo ao Artigo 2º do Decreto nº 7.601/2023 para prosseguimento quanto aos procedimentos para desapropriação de área.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Frederico Alves Moreira e Silva
Diretor de Área – Patrimônio e Almoxarifado

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG

05

Antônio Mendes da Silva
Secretário

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Município de Congonhas não possui imóvel de sua propriedade nas proximidades do local conhecido como "Lagoa II" no bairro Joaquim Murtinho que possa atender a demanda objeto da ***Comunicação Interna Nº PMC/SEMMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA 048/2023.***

Sem mais para o momento, dato e assino a presente declaração.

Atenciosamente,

Congonhas, 28 de julho de 2023.

Thiago Frederico A. M. e Silva
Diretor de Patrimônio

THIAGO FREDERICO ALVES MOREIRA E SILVA
Diretor de Área – Patrimônio e Almoxarifado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAD

PREFEITURA DE
CONGONHAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI/PMC/SEMAD/DGAM/LIMPEZA URBANA Nº 047/2023

De: Ana Gabriela Dutra Carvalho – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Para: Gabinete do Prefeito - GAPRE

Data: 31 de julho de 2023.

Prezados,

Solicito a desapropriação da área conhecida como Lagoa II, localizada na esquina entre a BR-040 e a rua Dom Oscar no bairro Joaquin Murtinho (conforme imagem abaixo), o intuito da desapropriação é viabilizar o espelhamento da lagoa do murtinho na área descrita, criando assim uma nova área de recreação, caminhada e convívio no bairro.

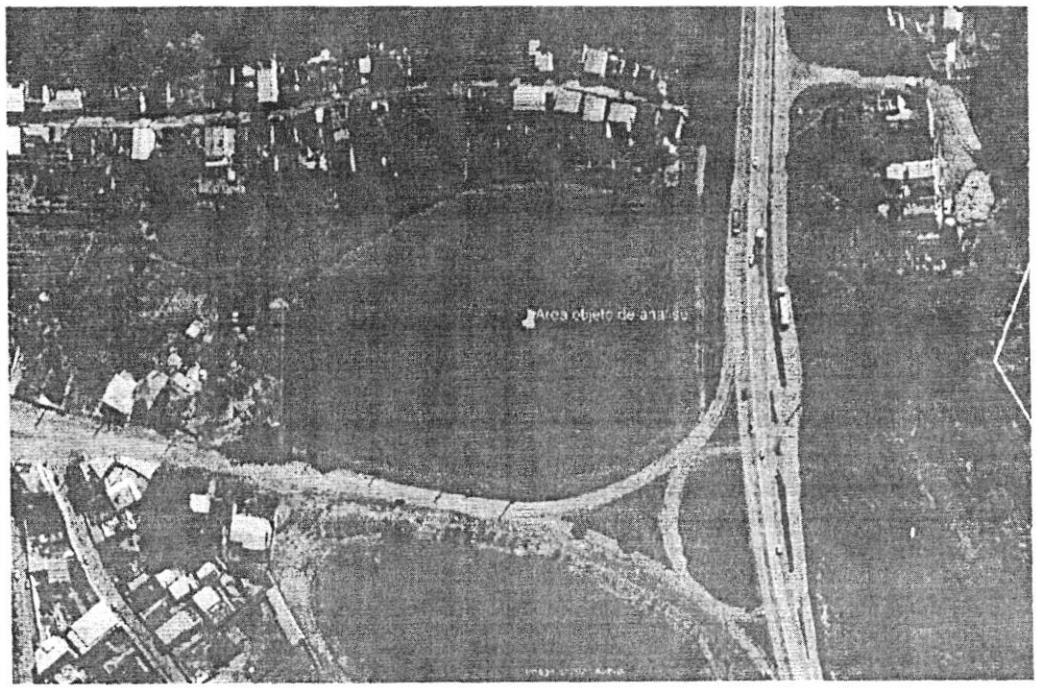

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMAD

PREFEITURA DE
CONGONHAS

Segue em anexo cópia da documentação retirada do processo do Núcleo de Inteligência Ambiental – NIA de n° 010/2023, documentação essa pertinente à área acima descrita.

Atenciosamente,

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CONGONHAS
Êda Lúcia Rodrigues
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial Substituto
Êda Lúcia Rodrigues
CONGONHAS - MG

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que revendo os Livros de Registros deste Cartório, encontrei no Livro 2-RG, às fls. 4.269, matrícula n.º 9.747, os seguintes registros:

IMÓVEL: a) Área 2:- uma área de terra de cultura, onde existe um barracão, no local denominado PONTE DE CIMA, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 31.117,77m²(trinta e um mil, cento e dezessete metros e setenta e sete centímetros quadrados), e da benfeitoria, total da área "com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de partida o ponto" P0 ", que se encontra localizado junto à faixa de domínio do D.N.E.R e o muro dos Centrais Elétricas de" 2 ", com as seguintes divisas ou confrontações: tem como ponto de partida o ponto "P8"que se encontra localizada junto a uma cerca na divisa do senhor Dilermano Dias, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto" P8 "ao ponto" P9 "distância de 25,21(vinte e cinco metros e vinte e um centímetros), rumo magnético de 34°26'41" SE, confrontando-se com o Sr. Dilermano Dias através de cerca, do ponto "P9" ao ponto "P10" distância de 141,32m(cento e quarenta e um metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 16°39'14 "SW continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto" P10 "ao ponto" P11 "distância de 29,50m (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros) rumo magnético de 10° 24'14" SW continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P11" ao ponto "P12", distância de 10,80m(dez metros e oitenta centímetros), rumo magnético de 83°20'22"- SE, confrontando-se com os moradores da Rua Professor José Moreira, através de cerca; do ponto "P12" ao ponto "P13" distância de 29,60m(vinte e nove metros e sessenta centímetros) rumo magnético de 06°12'07" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P13" ao ponto "P14", distância de 49,32m(quarenta e nove metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 77°33'23" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P14" ao ponto "P15" distância de 21,77m(vinte e um metros e setenta e sete centímetros) rumo magnético de 63°48'03" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P15" ao ponto "P16" distância de 18,70m(dezoito metros e sessenta centímetros) rumo magnético de 05°21'29" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P16" ao ponto "P17" distância de 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) rumo magnético de 73°18'50" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P17" ao ponto "P18" distância de 21m(vinte e um metros) rumo magnético de 11°41'35" NE continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P18" ao ponto "P19" distância de 14,33m(quatorze metros e trinta e três centímetros) rumo magnético de 82°13'05" SE continua a

mesma confrontação através de cerca; do ponto "P19" ao ponto "P20" distância de 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) rumo magnético de 23°10'48" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P20" ao ponto "P21" distância de 11,90m (onze metros e noventa centímetros) rumo magnético de 63° 44'49" SE continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P21" ao ponto "P22", distância de 21,40m(vinte um metros e quarenta centímetros), rumo magnético de 23°11'03" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P22" ao ponto "P23", distância de 33,15m(trinta e três metros e quinze centímetros) rumo magnético de 70°11'12" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P23" ao ponto "P24" distância de 193,32m(cento e noventa e três metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 06°24'20" NE, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER através de cerca; do ponto "P24" ao "P25", distância de 27,04m(vinte e sete metros e quatro centímetros) rumo magnético de 01°14'41" NW, continua a mesma delimitação através de cerca; do ponto "P25" ao ponto "P08", onde teve início este perímetro com a distância de 134,70m(cento e trinta e quatro metros e setenta centímetros) rumo magnético de 84°35'55" SW, confrontando-se com a área 1 do requerente José Lobo através de uma linha reta. **b) Área 3:-** Localizada na Rua Professor José Moreira, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 290,40m²(duzentos e noventa metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- tem início junto a Rua Professor José Moreira, pelo lado esquerdo medindo 37,20m(trinta e sete metros e vinte centímetros), confrontando-se com os herdeiros de João E. Gonçalves, pelos fundos medindo 7,80m(sete metros e oito centímetros), confrontando-se com a lagoa, pelo lado direito medindo 37,20m(trinta e sete metros e vinte centímetros) confrontando-se com herdeiros de Darly Vidal e pela frente onde teve início este perímetro medindo 7,90m(sete metros e noventa centímetros) confrontando-se com a Rua Professor José Moreira. **c) Área 4:-** Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG 383, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 10.726,00m²(dez metros, setecentos e vinte e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- tem início junto a Faixa domínio do DNER, pelo lado esquerdo medindo 74,64m(setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando-se de quem de direito; pelos fundos medindo 53,59m(cinquenta e três metros e cinquenta e nove centímetros), delimitando-se com o Rio Bananeiras, continua pelos medindo 80,00m(oitenta metros) com a mesma delimitação; pelo lado direito medindo 37,18m(trinta e sete metros e dezoito centímetros), delimitando-se o Rio Bananeiras e pela frente onde teve início este perímetro medindo 136,80m(cento e trinta e seis metros e oitenta centímetros). delimitando-se com a faixa de domínio do DNER. **d) Área 5:-** Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG 383, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 2.272,00m²(dois mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), com as

seguintes divisas e confrontações:- tem início junto a Faixa do domínio do DNER, pelo lado esquerdo medindo 34,90m(trinta e quatro metros e noventa centímetros), delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelos fundos medindo 50,05(cinquenta metros e cinco centímetros), delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito medindo 21,80m(vinte e um metros e oitenta centímetros) delimitando-se com um córrego; continua pelo direito medindo 49,40 (quarenta e nove metros e quarenta centímetros) com a mesma delimitação e pela frente onde teve início este perímetro medindo 48,74m(quarenta e oito metros e setenta e quatro centímetros), delimitação com a faixa domínio DNER. e) **Área 6:-** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 264,49m²(duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações;- tem início junto a Praça Santo Antônio, pelo lado esquerdo medindo 14,50m(quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com O Sr. Walter Aguiar, pelos fundos medindo 22,30m(vinte e dois metros e trinta centímetros) delimitando-se com o Rio Bananeiras e pela frente onde teve início este perímetros medindo 31,70m(trinta e um metros e setenta centímetros) confrontando-se com a Praça Santo Antônio. f) **Área 7:-** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 418,56m²(quatrocentos e dezoito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes divisas ou confrontações:- tem início junto a Praça Santo Antônio pelos fundos medindo 35,40m(trinta e cinco metros e quarenta centímetros) delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito medindo 19,00m(dezenove metros) confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio e pela frente onde teve início este perímetro medindo 36,50m(trinta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Praça Santo Antônio. g) **Área 8:-** Onde existe um barracão, localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 458,41m²(quatrocentos e cinquenta e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), e da benfeitoria, com as seguintes divisas ou confrontações:- tem início junto da área 9 do requerente José Lobo, pelo lado esquerdo medindo 21,94m(vinte e um metros e noventa e quatro centímetros), delimitando-se com a rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio, continuando pelo lado esquerdo, medindo 6,50m(seis metros e cinquenta centímetros) com a mesma confrontação; pelos fundos medindo 12m(doze metros), delimitando-se com a faixa de domínio da BR 040, pelo lado direito medindo 31,11m(trinta e um metros e onze centímetros), confrontando-se com os herdeiros de Antônio Santos e pela frente onde teve início este perímetro medindo 21,94m(vinte e um metros e noventa e quatro centímetros), confrontando-se com a área 9 do requerente José Lobo. g) **Área 10:-** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, medindo 405,50m²(quatrocentos e cinco metros e cinquenta centímetros), com as seguintes divisas ou confrontações:- tem início junto a uma rua que liga a Praça Santo Antônio ao Cemitério, pelo lado

014

esquerdo medindo 31,83(trinta e um metros e oitenta e três centímetros) delimitando-se com uma rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio; pelos fundos medindo 9,25m(nove metros e vinte e cinco centímetros), delimitando-se com a faixa de domínio do DNER; pelo lado direito medindo 26,16m(vinte e seis metros e dezesseis centímetros) confrontando-se com a Casa Paroquial e pela frente onde teve início este perímetro medindo 19,90m(dezenove metros e noventa centímetros), confrontando-se com a rua que liga a Praça Santo Antônio ao Cemitério. b) Área 11:- Localizada entre a faixa de domínio do DNER e a faixa de domínio da Rede Ferroviária, no lugar denominado PONTE DE CIMA, Joaquim Murtinho , Congonhas, Minas Gerais, medindo 12.305,00m²(doze metros e trezentos e cinco centímetros), tendo como ponto de partida o ponto "P28" que se encontra localizado junto a faixa de domínio do DNER, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto "P28" ao ponto "P29" distância de 20,00m(vinte metros) rumo magnético de 75°39'16" SW confrontando-se com a Casa Paroquial através de cerca; do ponto "P29" ao ponto "P30" distância de 16,80m(dezesseis metros e oitenta centímetros) rumo magnético de 29°37'39" NE confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio através de muro; do ponto "P30" ao ponto "P31" distância de 54,70m(cinquenta e quatro metros e setenta centímetros), rumo magnético de 19°48'05" NE confrontando-se com o Cemitério através de muro; do ponto "P31" ao ponto "P32" distância de 26,00m(vinte e seis metros) rumo magnético de 69°43'06" SE continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P32" ao ponto "P33" distância de 323,90m(trezentos e vinte e três metros e noventa centímetros) rumo magnético e 04°40'25"NW delimitando-se com a faixa de domínio da Rede Ferroviária através de cerca; do ponto "P33" ao ponto "P34" distância de 23,44m(vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros) rumo magnético de 76°49'29" SW delimitando-se com um córrego através cerca; do ponto "P34" ao ponto "P35" distância de 261,00m(duzentos e sessenta e um metros) rumo magnético de 00°02'26" SW delimitando-se com a faixa de domínio DNER através de cerca; do ponto "P35" ao ponto "P29" onde teve início este perímetro distância de 113,32m(cento e treze metros e trinta e dois centímetros) rumo magnético de 10°42'14" SW continua a mesma delimitação através de cerca. PROPRIETÁRIO: CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA E S/M VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, JOSÉ FERNANDES VIEIRA E S/M MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA E S/M ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante FRANCISCO FERNANDES FONSECA; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA E S/M ALAIR MANOEL COIMBRA, EULER JOSÉ VIEIRA E S/M SILVIA JOSÉ VIEIRA; EDIWARD FERNANDES VIEIRA E S/M REGINA MARIA MARCELO. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2- RG, fls. 3.896, matrícula nº 9.383, registro nº 01(um).Dou fé. Êda Lúcia Rodrigues. A Oficial.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CONGONHAS
Êda Lúcia Rodrigues
Oficial

REGISTRO 1-9.747 Em 03 de junho de 2002: Por Carta de Divisão, extraida em 23 de maio de 2.002, pelo escrivã da Secretaria da 2° Vara desta Comarca, Gisele Alves da Silva, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Hélio Martins Costa, dos Autos da Ação de Divisão proposta por José Lobo e sua mulher Zélia Santana Bernardino, ficando o imóvel descrito acima e caracterizado aos condôminos **CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA E S/M VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, JOSÉ FERNANDES VIEIRA E S/M MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA E S/M ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante FRANCISCO FERNANDES FONSECA; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA E S/M ALAIR MANOEL COIMBRA, EULER JOSÉ VIEIRA E S/M SILVIA JOSÉ VIEIRA; EDIWARD FERNANDES VIEIRA E S/M REGINA MARIA MARCELO** , acima qualificados, avaliados da seguinte forma: área 2 descrita sobre a letra a R$6.901,73; e benfeitoria também descrita na área 2 R$700,00; área 3 descrita sobre a letra b R$967,03, área 4 descrito sobre a letra c R$3.953,96; área 5 descrito sobre a letra d R$808,70; área 6 descrito sobre a letra e R$ 499,89; área 7 descrito sobre a letra f R$ 791,08; área 8 descrito sobre a letra g R$ 2.065,55; área 10 sobre a letra h R$ 2.230,25; área 11 sobre a letra i, R$ 3,076,25. Dou fé. Êda Lúcia Rodrigues. A Oficial.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O referido é verdade e dou fé.

Congonhas, 10 de junho de 2.001

Êda Lúcia Rodrigues
Oficial

Selo de Fiscalização AAR 69429

Selo de Fiscalização AAR 69430

Selo de Fiscalização AAR 69431

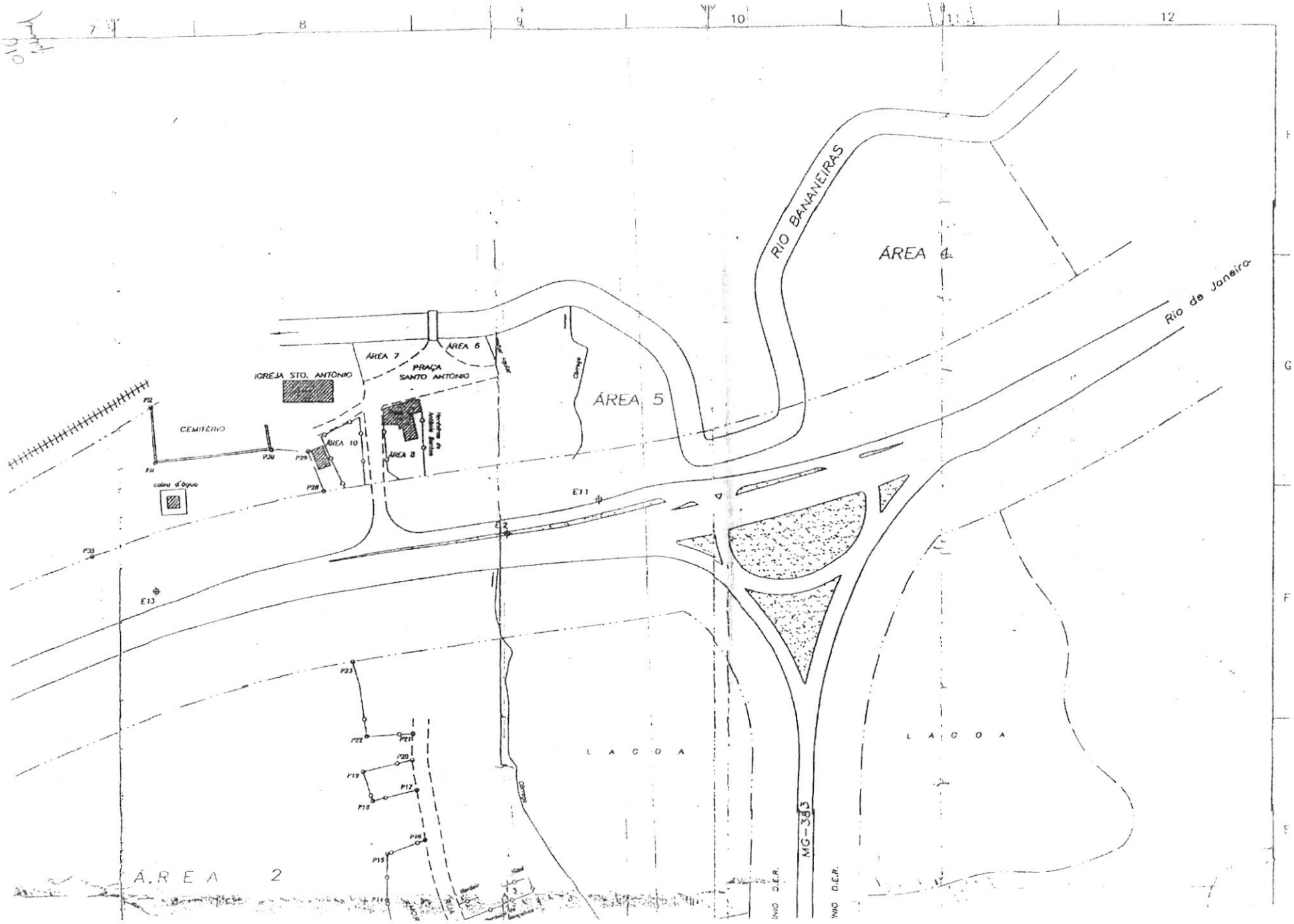
7
8
9
10
11
12
RIO BANANEIRAS
ÁREA 4
Rio de Janeiro
ÁREA 7
ÁREA 6
IGREJA STO. ANTÔNIO
PRAÇA SANTO ANTONIO
ÁREA 5
CEMITÉRIO
ÁREA 10
ÁREA 8
P32
P31
P30
P29
P28
caixa d'água
E11
P35
E13
P23
P22
P21
P20
P19
P17
P18
P16
P15
L A G O A
L A G O A
MG-383
ÁREA 2
F
G
F
E

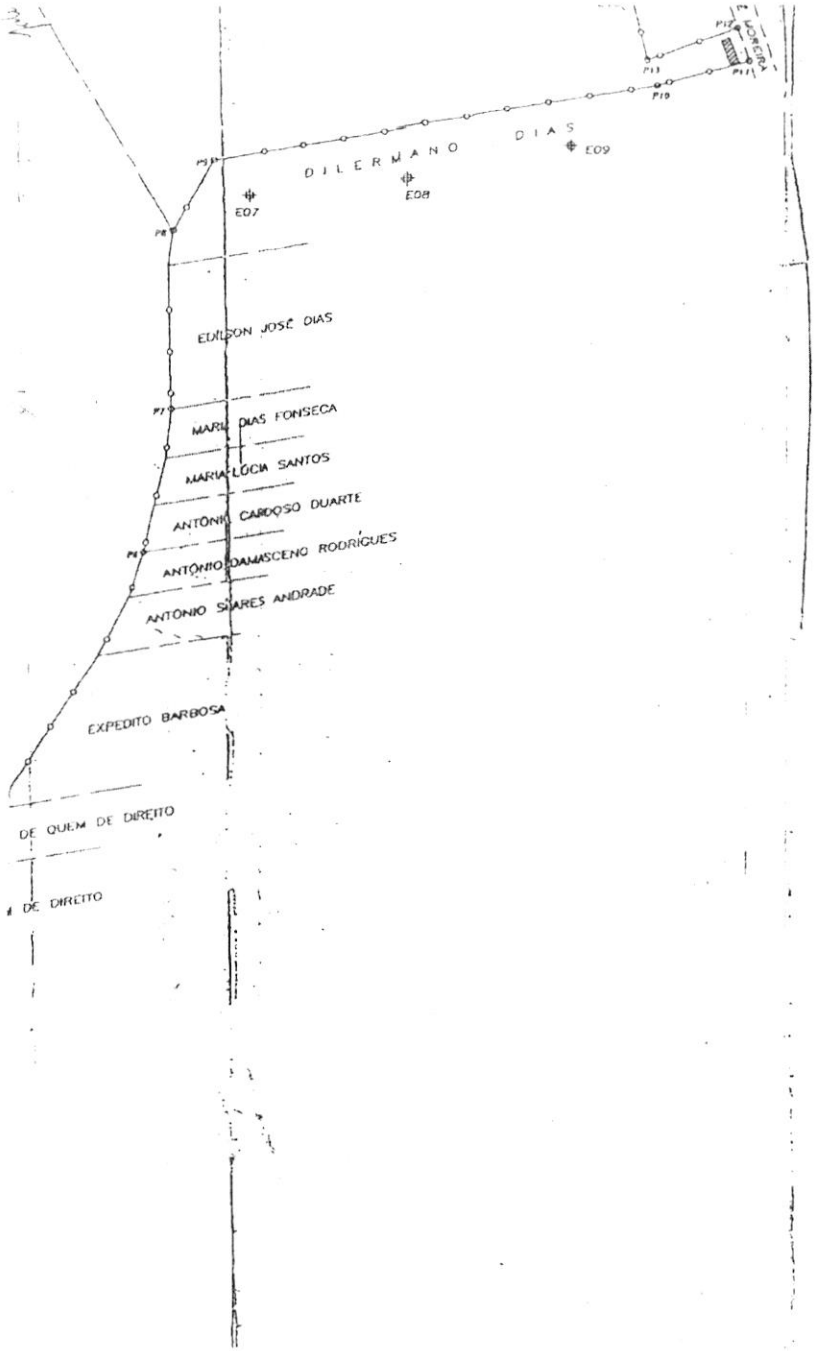

FAIXA

São João Del Rei

FAIXA

ÁREA 1	116.015,64	m²
ÁREA 2	31.117,77	m²
ÁREA 3	290,40	m²
ÁREA 4	10.726,00	m²
ÁREA 5	2.272,00	m²
ÁREA 6	264,49	m²
ÁREA 7	418,56	m²
ÁREA 8	458,41	m²
ÁREA 9	134,70	m²
ÁREA 10	406,85	m²
ÁREA 11	12.305,00	m²
TOTAL	174.409,82	m²

TÍTULO

PLANTA TOPOGRÁFICA DE DIVISÃO

LOCAL DENOMINADO "PONTE DE CIMA"

DR. JOAQUIM MURTINHO - CONGONHAS - MG

PROCESSO Nº00059/99 - AÇÃO DE DIVISÃO

UNIDADE	METRO
ESCALA	1:1500
DATA	MARÇO/2000
Nº DESENHO	FORMATO
VA-016/00	A1

ARQUITADORES:

PERITO OFICIAL

José Carlos Vartuli - CREA 12400/D
Congonhas (MG)
TEL.: (031) 731-2420 - (031) 9957-4084

ÁREA TOTAL

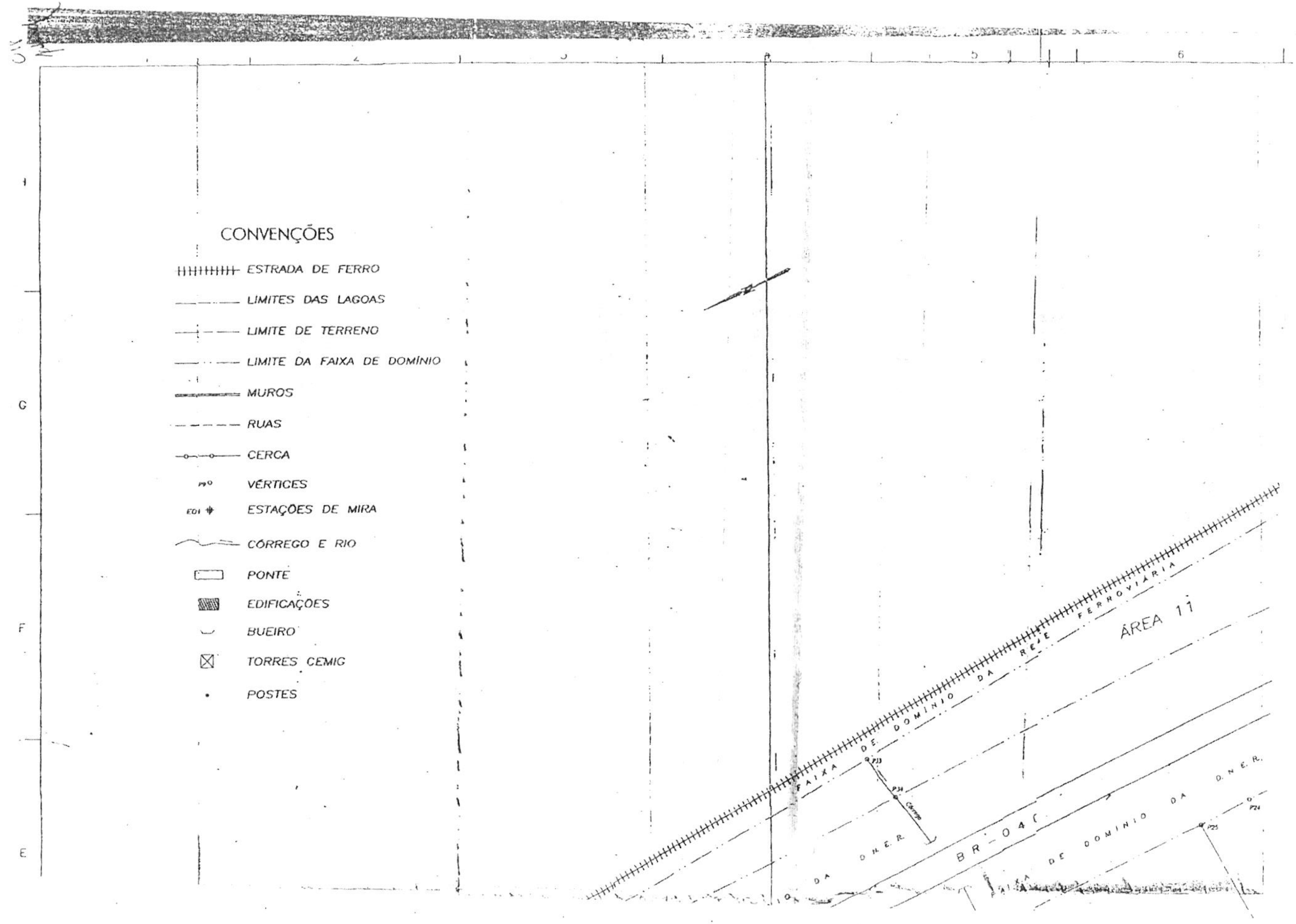
CONVENÇÕES
ESTRADA DE FERRO
LIMITES DAS LAGOAS
LIMITE DE TERRENO
LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO
MUROS
RUAS
CERCA
VÉRTICES
ESTAÇÕES DE MIRA
CÓRREGO E RIO
PONTE
EDIFICAÇÕES
BUEIRO
TORRES CEMIG
POSTES
FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE FERROVIÁRIA
ÁREA 11
DA D.N.E.R.
BR-040
FAIXA DE DOMÍNIO DA D.N.E.R.

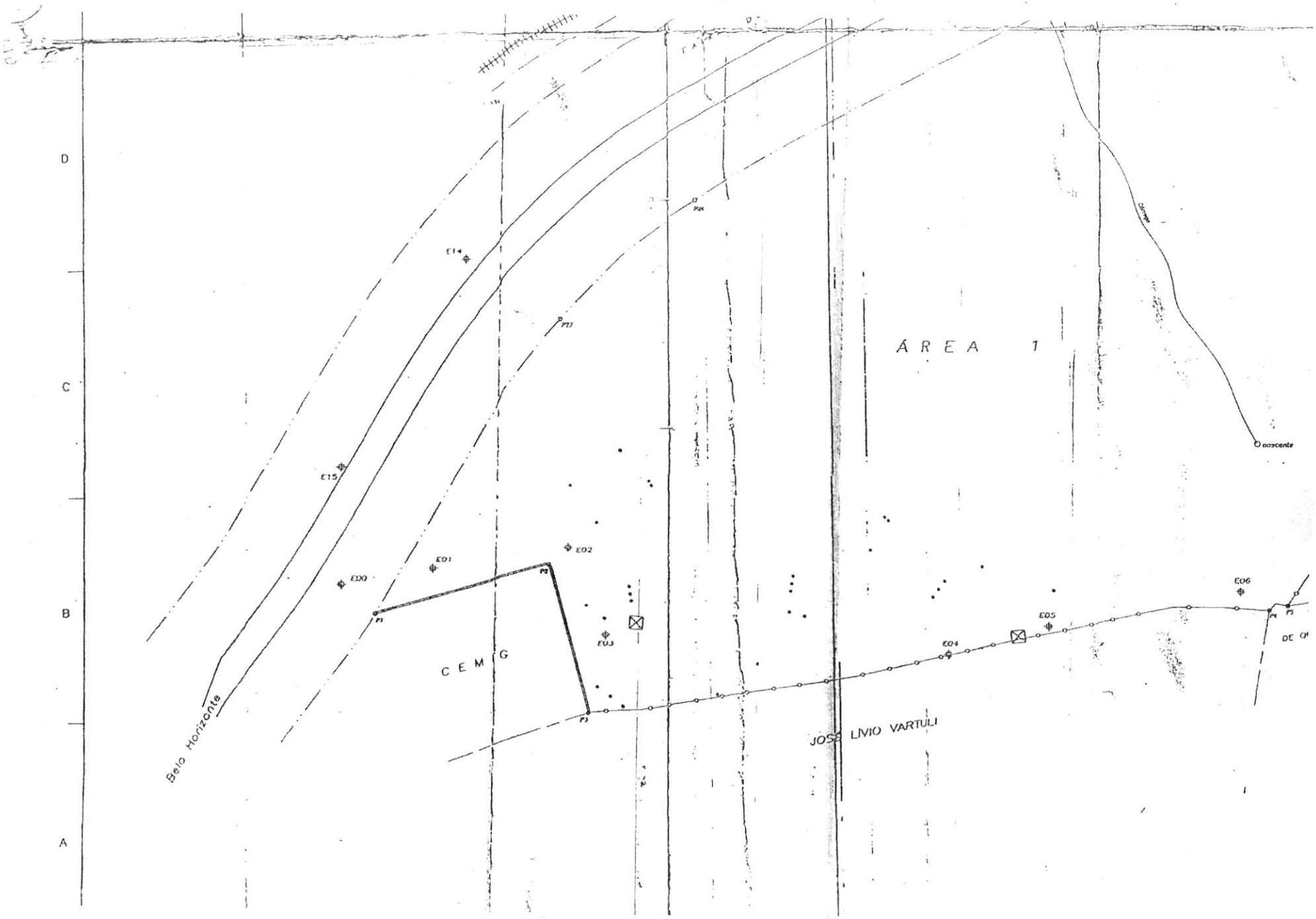
D
C
B
A
E14
E15
E00
E01
E02
E03
E04
E05
E06
P1
P2
P3
P4
P11
P24
ÁREA 1
CEMG
Belo Horizonte
JOSÉ LÍVIO VARTULI
nascente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01	Nome/Telefone FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA	
	Nome / Área do Imóvel Rural PONTE DE CIMA 5,9 ha	
	Observação: ITR - QUOTA ÚNICA Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais acesse: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> opção "Sicalc" no menu "Onde Encontro?"	
02	Período de Apuração	01/01/2021
03	Número CPF ou CNPJ	024.488.976-70
04	Código da Receita	1070
05	Número de Referência	0.631.528-3
06	Data de Vencimento	30/09/2021
07	Valor do Principal	10,00
08	Valor da Multa	
09	Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
10	Valor Total	
11	Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Darf

01	Nome/Telefone FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA	
	Nome / Área do Imóvel Rural PONTE DE CIMA 5,9 ha	
	Observação: ITR - QUOTA ÚNICA Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais acesse: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> opção "Sicalc" no menu "Onde Encontro?"	
02	Período de Apuração	01/01/2021
03	Número CPF ou CNPJ	024.488.976-70
04	Código da Receita	1070
05	Número de Referência	0.631.528-3
06	Data de Vencimento	30/09/2021
07	Valor do Principal	10,00
08	Valor da Multa	
09	Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
10	Valor Total	
11	Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

CAIXA

AUTOATENDIMENTO - AG. CONGONHAS
DATA: 18/08/2021 HORA: 15:39:39
TERMINAL: 10441006 CONTROLE: 104410060404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF
APROVADO P/ SRF-AD/COSAR/COTEC/NR. 47/97

AGENCIA : 1044
CONTA DEBITADA : 001.00001916-0
NOME: FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA
PERIODO DE APURAÇÃO : 01/01/2021
NÚMERO DO CPF OU CNPJ : 024.488.976/70
CÓDIGO DA RECEITA : 1070
NÚMERO DA REFERENCIA : 000000000006315283
DATA DE VENCIMENTO : 30/09/2021
VALOR DO PRINCIPAL : 10,00
VALOR DA MULTA : 0,00
VALOR DOS JUROS/ENCARGOS : 0,00
VALOR TOTAL : 10,00

AUTENTICAÇÃO

10441006 18082021 1044000191600 104410060404

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

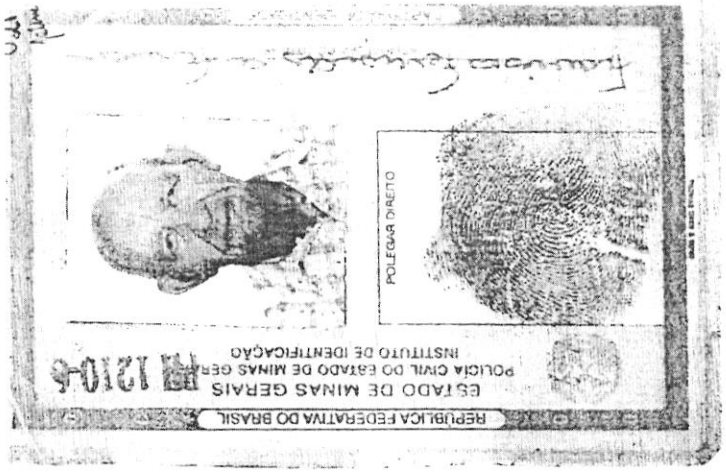
POLEGAR DIREITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-1.557.974
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2016
NOME
FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA
FILIAÇÃO
SEBASTIAO FERNANDES DA FONSECA
DORALINA ALVES MOREIRA
NATURALIDADE
BELO VALE-MG
DATA DE NASCIMENTO
13/6/1932
DOC. ORIGEM CAS. LV-6 FL-185
ALTO MARANHAO-MG
CPF
PII-1210
LETÍCIA ALESSI MACHADO RÔGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO

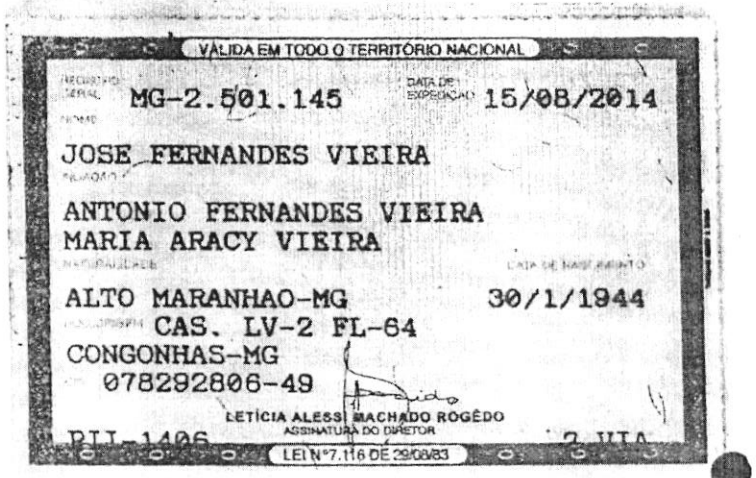
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-2.501.145
15/08/2014
JOSE FERNANDES VIEIRA
ANTONIO FERNANDES VIEIRA
MARIA ARACY VIEIRA
ALTO MARANHAO-MG
30/1/1944
CAS. LV-2 FL-64
CONGONHAS-MG
078292806-49
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PARECER ÚNICO – Nº 035/2023

I – REFERÊNCIAS

REQUERIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO	10590/2023
DATA	01/08/2023

II – ASSUNTO

Solicitação contida no PA nº 10590/2023 referente à desapropriação de imóvel limítrofe à Rodovia BR040 e Rua Dom Oscar no bairro Joaquim Murtinho em Congonhas com a finalidade de implantação de nova área de convivência e recreação no bairro, com espelhamento da lagoa já existente nas proximidades. Tal intervenção objetiva melhoria das condições de vida e bem-estar da população.

III – DA VISTORIA

Na data 01/08/2023 foi realizada vistoria ao local objetivando uma análise técnica ambiental. Foi identificada existência de curso d'água nos fundos do imóvel, caracterizando parte como área de preservação permanente. O terreno encontra-se majoritariamente com vegetação característica de região úmida brejosa, com grande quantidade de taboas e sem árvores de maior porte. A APP encontra-se com vegetação rasteira, gramíneas e parcialmente sem vegetação. Uma lateral do imóvel possui vegetação arbórea, com alguns indivíduos isolados.

IV – DA ANÁLISE

Em análise aos documentos constantes no processo e imagens de satélite nas plataformas Google Earth e IDE Sisema, constatou-se que:

- Trata-se de imóvel sem edificação, localizado no trevo de acesso ao bairro Joaquim Murtinho, às margens da rodovia BR040 e Rua Dom Oscar no qual objetiva-se desapropriar para criar nova lagoa no bairro, espelhada à existente, para criação de novo espaço de convivência e recreação.
- Há no local a presença de um curso d'água nos fundos do imóvel, caracterizando parte deste como área de preservação permanente conforme legislação vigente, considerando 30 metros da faixa marginal do curso d'água. A APP encontra-se com

vegetação rasteira.

- O local encontra-se com vegetação característica de área brejosa em toda sua extensão, com a presença de taboas e alguns indivíduos isolados. O restante do imóvel caracteriza-se com vegetação rasteira.
- A propriedade é classificada como Área Urbana Consolidada, segundo Art. 1º da Deliberação Normativa CODEMA Nº 03/2012.

V – DA IMPORTÂNCIA AMBIENTAL

A criação de uma lagoa importâncias ambientais significativas, especialmente quando feitas de forma sustentável e com cuidados para evitar impactos negativos ao ecossistema. Algumas das principais importâncias ambientais incluem:

- Conservação da biodiversidade: As lagoas podem servir como habitats para diversas espécies de plantas e animais aquáticos, incluindo peixes, aves aquáticas, anfíbios e insetos. Elas podem abrigar espécies raras, ameaçadas ou endêmicas, contribuindo para a conservação da biodiversidade regional.
- Melhoria da qualidade da água: Lagoas bem projetadas podem atuar como filtros naturais, ajudando a melhorar a qualidade da água. Elas podem reter sedimentos, nutrientes e poluentes, impedindo que eles alcancem corpos d'água maiores, como rios e lagos, reduzindo assim o impacto negativo da poluição.
- Regulação do ciclo hidrológico: As lagoas podem ajudar a regular o fluxo de água em uma área, especialmente durante períodos de chuva intensa ou estiagem. Elas atuam como reservatórios naturais, armazenando água e liberando-a gradualmente, ajudando a evitar inundações e secas extremas.
- Promoção da recarga de aquíferos: Em algumas regiões, lagoas podem contribuir para a recarga de aquíferos subterrâneos, ajudando a manter o equilíbrio das reservas de água do subsolo.
- Criação de zonas úmidas: Lagoas podem ser consideradas zonas úmidas, ecossistemas altamente produtivos e biodiversos. As zonas úmidas desempenham um papel essencial na regulação do clima, fornecendo serviços ecossistêmicos como a retenção de carbono e o sequestro de gases de efeito estufa.
- Recreação e educação ambiental: Lagoas podem servir como locais de recreação, como pesca, canoagem, observação de pássaros e atividades ao ar livre. Além disso, são oportunidades valiosas para educação ambiental, permitindo que as pessoas aprendam sobre a importância da conservação da água e da vida selvagem.
- Paisagem e estética: Lagoas podem melhorar a beleza natural de uma área,

tornando-se um recurso valioso para a paisagem local e, muitas vezes, atraindo turistas e visitantes.

É importante ressaltar que a criação de lagoas e barramentos deverão ser previamente autorizadas pelos órgãos ambientais, quando da execução da obra.

VI – CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Lei municipal nº 3.096/2011: Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Congonhas,

> *Art. 9º É vedada a supressão parcial ou total de espécies da flora nativas ou plantadas nas propriedades públicas e privadas, sem a competente autorização.*
> *§ 1º A Diretoria de Meio Ambiente e o CODEMA regulamentarão o procedimento para supressão parcial ou total da flora, bem como as medidas compensatórias a serem adotadas, visando manter o equilíbrio ecológico e considerando o bioma, raridade ou antiguidade, seu interesse histórico, científico ou paisagístico, ou sua condição de porta-sementes.*

Decreto Estadual nº 47749/2019: Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

> *Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:*
> *X – intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação;*

Deliberação Normativa CODEMA Nº 03/2012: Regulamenta a intervenção em áreas de preservação permanente urbana, de ocupação antrópica consolidada no Município de Congonhas.

> *Art. 1º– Para efeitos dessa norma, considera-se:*
> *II - Área Urbana Consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:*
> *a) drenagem de águas pluviais urbanas;*
> *b) esgotamento sanitário;*
> *c) abastecimento de água potável;*
> *d) distribuição de energia elétrica; ou*
> *e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;*
> *(...)*
> *Art. 4º - O interessado em regularizar em Área de Preservação Permanente deverá apresentar requerimento direcionado a Diretoria de Meio*

Ambiente.
(...)

Lei nº 12.651/ 2012: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
***I** - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:*
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

VII – CONCLUSÃO

Após análise dos documentos, constatamos que não há impedimentos ambientais para desapropriação do imóvel conforme descrito no processo, sendo assim, conclui-se pela sequência da ação de desapropriação. Havendo a necessidade de intervenção ambiental em área de preservação permanente ou supressão de indivíduos arbóreos para implantação da infraestrutura orientamos que este **deverá** obter autorização para a referida intervenção, junto ao setor competente, quando da execução da obra.

Cumpre-nos informar ainda que, este documento NÃO é autorizativo contendo somente orientações e NÃO eximindo o requerente de quaisquer autorizações que se fizerem necessárias para o procedimento solicitado.

Por fim informamos que, se constatado o descumprimento das leis e regulamentos ambientais vigente, serão aplicadas a sanções administrativas.

Á disposição para maiores informações.

De acordo.

Marco Aurélio Andrade Cacheado
Analista Ambiental
Núcleo de Inteligência Ambiental

Matheus Xavier Mendes
Diretor de Área
SEMAD

VIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

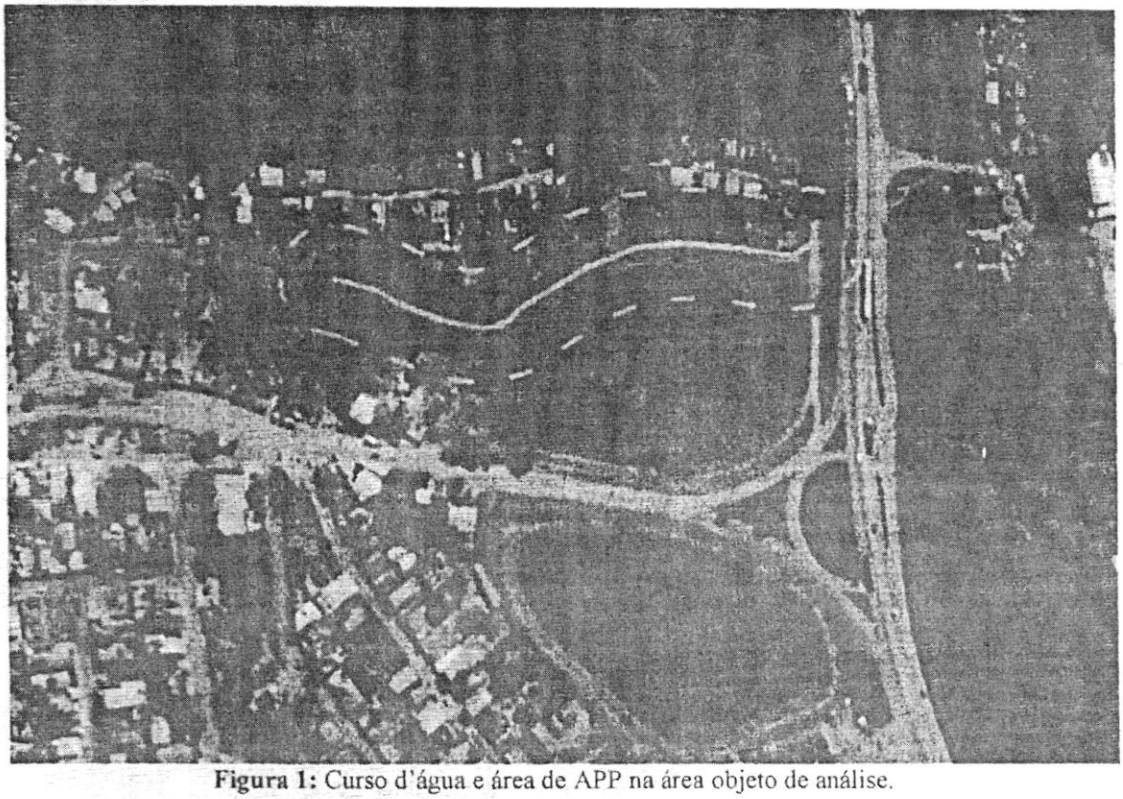

Figura 1: Curso d'água e área de APP na área objeto de análise.

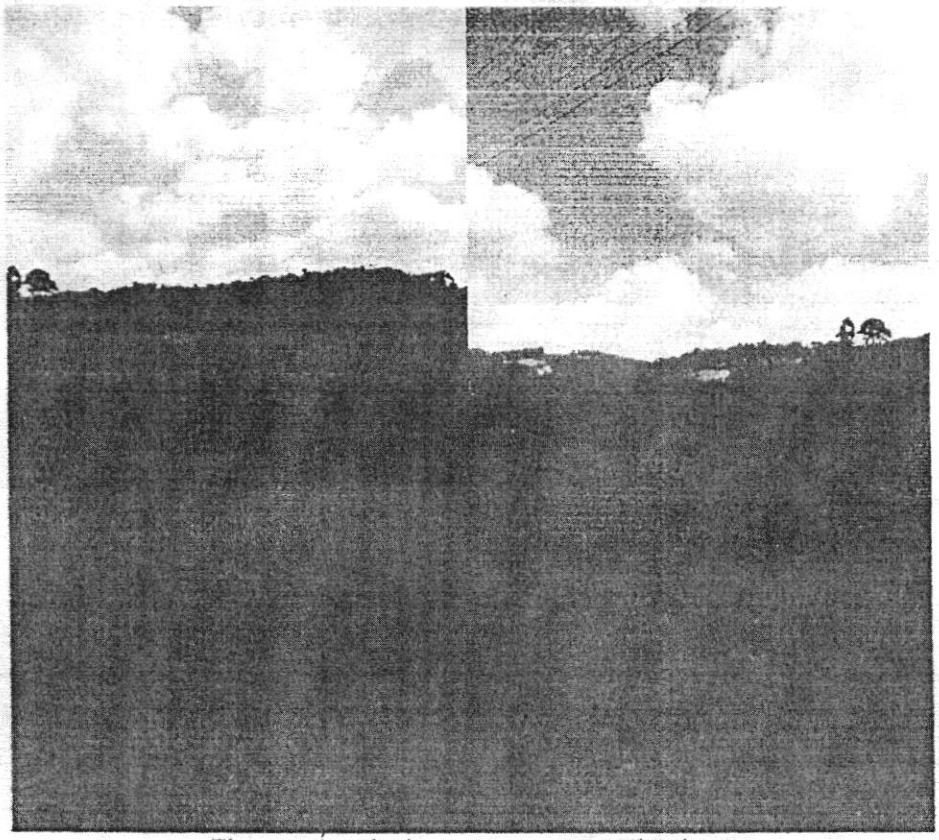

Figuras: Área brejosa, com a presença de taboas.

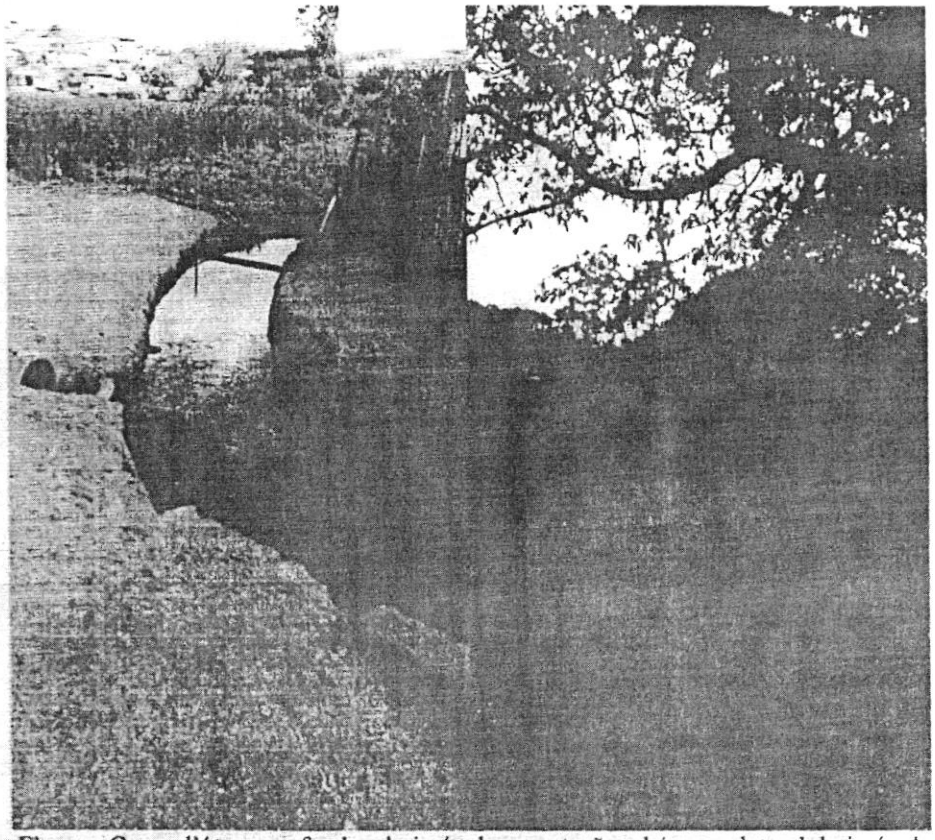

Figura: Curso d'água nos fundos do imóvel e vegetação arbórea na lateral do imóvel.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0010590/2023

Número do processo: 0010590/2023 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Beneficiário: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Solicitação: 47 - DESAPROPRIAÇÃO

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0010590/2023
Local do parecer: 941.000.000 - NIA - NÚCLEO DE INTELIGENCIA AMBIENTAL
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/08/2023 13:47:18
Parecer: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Após emissão de Parecer 035/2023, segue PA para continuidade.
Atte

Congonhas - MG, 02 de Agosto de 2023.

Marco Aurélio Andrade Cacheado

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0010590/2023

Número do processo: 0010590/2023 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Beneficiário: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Solicitação: 47 - DESAPROPRIAÇÃO

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0010590/2023
Local do parecer: 858.000.000 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OBJ. DESAPROP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/08/2023 11:47:02
Parecer: Ao Gapre,

Segue processo administrativo para ratificação do Prefeito em relação à desapropriação em comento.

Congonhas - MG, 25 de Agosto de 2023.

Bárbara Cristina Coutinho Silva

De acordo prosseguimos o processo em questão 0010590/2023

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS-MG

Praça Sete de Setembro nº 17, Matriz - CEP: 36415-000
(31) 3731-3936

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
Alexandre Alves de Castro
Oficial
Elves Cassio de Oliveira
Substituto
CONGONHAS / MG

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1o - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 058537.2.0009747-60 de 03/06/2002 verifiquei constar:

9747 - 03/06/2002
TERRAS MISTAS: situadas no local denominado PONTE DE CIMA / RUA PROFESSOR JOSÉ MOREIRA / BR-040 / PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, a) Área 02: Uma área de terra de cultura, onde existe um barracão, situado no local denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 31.117,77 m² (trinta e um mil, cento e dezessete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), e da benfeitoria, total da área, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de partida o ponto P0, que se encontra localizado junto à faixa de domínio do D.N.E.R e o muro dos Centrais Elétricas de "2", com as seguintes divisas ou confrontações: tem como ponto de partida o ponto "P8" que se encontra localizada junto a uma cerca na divisa do senhor Dilermano Dias, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto "P8" ao ponto "P9" distância de 25,21 metros, rumo magnético de 34°26'41" SE, confrontando-se com Dilermano Dias através de cerca, do ponto "P9" ao ponto "P10" distância de 141,32 metros, rumo magnético de 16°39'14" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P10" ao ponto "P11" distância de 29,50 metros rumo magnético de 10°24'14" SW continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P11" ao ponto "P12", distância de 10,80 metros, rumo magnético de 83°20'22" SE, confrontando-se com os moradores da Rua Professor José Moreira, através de cerca; do ponto "P12" ao ponto "P13" distância de 29,60 metros rumo magnético de 06°12'07" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P13" ao ponto "P14", distância de 49,32 metros, rumo magnético de 77°33'23" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P14" ao ponto "P15" distância de 21,77 metros rumo magnético de 63°48'03" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P15" ao ponto "P16" distância de 18,70 metros, rumo magnético de 05°21'29" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P16" ao ponto "P17" distância de 23,30 metros rumo magnético de 73°18'50" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P17" ao ponto "P18" distância de 21,00 metros, rumo magnético de 11°41'35" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P18" ao ponto "P19" distância de 14,33 metros, rumo magnético de 82°13'05" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P19" ao ponto "P20" distância de 23,30 metros, rumo magnético de 23°10'48" SW, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P20" ao ponto "P21" distância de 11,90 metros, rumo magnético de 63°44'49" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P21" ao ponto "P22", distância de 21,40 metros, rumo magnético de 23°11'03" NE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P22" ao ponto "P23", distância de 33,15 metros, rumo magnético de 70°11'12" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P23" ao ponto "P24" distância de 193,32 metros, rumo magnético de 06°24'20" NE, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER através de cerca; do ponto "P24" ao "P25", distância de 27,04 metros, rumo magnético de 01°14'41" NW, continua a mesma delimitação através de cerca; do ponto

"P25" ao ponto "P08", onde teve início este perímetro com a distância de 134,70 metros, rumo magnético de 84°35'55" SW, confrontando-se com a área 01 do requerente José Lobo através de uma linha reta. **b) Área 03:** Localizada na Rua Professor José Moreira, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 290,40 m² (duzentos e noventa metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem início junto a Rua Professor José Moreira; pelo lado esquerdo, medindo 37,20 metros, confrontando-se com os herdeiros de João E. Gonçalves; pelos fundos, medindo 7,80 metros, confrontando-se com a lagoa; pelo lado direito, medindo 37,20 metros, confrontando-se com herdeiros de Darly Vidal e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 7,90 metros, confrontando-se com a Rua Professor José Moreira. **c) Área 04:** Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG-383, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 10.726,00 m² (dez mil setecentos e vinte e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: tem início junto a faixa de domínio do DNER; pelo lado esquerdo, medindo 74,64 metros, confrontando-se de quem de direito; pelos fundos, medindo 53,59 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras, continua pelos medindo 80,00 metros, com a mesma delimitação; pelo lado direito, medindo 37,18 metros, delimitando-se o Rio Bananeiras e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 136,80 metros, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER. **d) Área 05:** Localizada junto ao trevo da BR 040 com a MG-383, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 2.272,00 m² (dois mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem início junto a faixa de domínio do DNER; pelo lado esquerdo, medindo 34,90 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelos fundos, medindo 50,05 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito, medindo 21,80 metros, delimitando-se com um córrego; continua pelo direito, medindo 49,40 metros, com a mesma delimitação e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 48,74 metros, delimitação com a faixa de domínio de DNER. **e) Área 06:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 264,49 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: tem início junto a Praça Santo Antônio; pelo lado esquerdo, medindo 14,50 metros, confrontando-se com Walter Aguiar; pelos fundos, medindo 22,30 metros delimitando-se com o Rio Bananeiras e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 31,70 metros, confrontando-se com a Praça Santo Antônio. **f) Área 7:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 418,56 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes divisas ou confrontações: tem início junto a Praça Santo Antônio; pelos fundos, medindo 35,40 metros, delimitando-se com o Rio Bananeiras; pelo lado direito, medindo 19,00 metros, confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio e pela frente, onde teve início este perímetro, medindo 36,50 metros, confrontando-se com a Praça Santo Antônio. **g) Área 8:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 458,41m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), onde existe um barracão e da benfeitoria, com as seguintes divisas ou confrontações: tem início junto da área 09 do requerente José Lobo; pelo lado esquerdo, medindo 21,94 metros, delimitando-se com a rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio, continuando pelo lado esquerdo, medindo 6,50 metros, com a mesma confrontação; pelos fundos, medindo 12,00 metros, delimitando-se com a faixa de domínio da BR 040; pelo lado direito, medindo 31,11 metros, confrontando-se com os herdeiros de Antônio Santos e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 21,94 metros, confrontando-se com a área 09, do requerente José Lobo. **h) Área 10:** Localizada na Praça Santo Antônio, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 405,50 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas ou confrontações: tem início junto a uma rua que liga a Praça Santo Antônio ao cemitério; pelo lado esquerdo, medindo 31,83 metros, delimitando-se com uma rua que liga a BR 040 à Praça Santo Antônio; pelos fundos, medindo 9,25 metros, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER; pelo lado direito, medindo 26,16 metros, confrontando-se com a casa paroquial e pela frente, onde teve início este perímetro medindo 19,90 metros, confrontando-se com a rua que liga a Praça Santo Antônio ao cemitério. **i) Área 11:** Localizada entre a faixa de domínio do DNER e a faixa de domínio da Rede Ferroviária, no lugar denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho, em Congonhas/MG, medindo 12.305,00 m² (doze mil trezentos e cinco metros quadrados), tendo como ponto de partida o ponto "P28" que se encontra localizado junto a faixa de domínio do

DNER, a partir daí, tem as seguintes distâncias, rumos magnéticos e confrontações: do ponto "P28" ao ponto "P29" distância de 20,00 metros, rumo magnético de 75°39'16" SW, confrontando-se com a casa paroquial, através de cerca; do ponto "P29" ao ponto "P30" distância de 16,80 metros, rumo magnético de 29°37'39" NE confrontando-se com a Igreja de Santo Antônio através de muro; do ponto "P30" ao ponto "P31" distância de 54,70 metros, rumo magnético de 19°48'05" NE, confrontando-se com o cemitério através de muro; do ponto "P31" ao ponto "P32" distância de 26,00 metros, rumo magnético de 69°43'06" SE, continua a mesma confrontação através de cerca; do ponto "P32" ao ponto "P33" distância de 323,90 metros, rumo magnético e 04°40'25" NW, delimitando-se com a faixa de domínio da Rede Ferroviária, através de cerca; do ponto "P33" ao ponto "P34" distância de 23,44 metros, rumo magnético de 76°49'29" SW, delimitando-se com um córrego através de cerca; do ponto "P34" ao ponto "P35" distância de 261,00 metros, rumo magnético de 00°02'26" SW, delimitando-se com a faixa de domínio do DNER, através de cerca; do ponto "P35" ao ponto "P29" onde teve início este perímetro distância de 113,32 metros, rumo magnético de 10°42'14" SW continua a mesma delimitação através de cerca. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, fls. 3.896, sob o R-01 da matrícula n° 9.383. **PROPRIETÁRIOS:** CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA, brasileiro e VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; JOSÉ FERNANDES VIEIRA, brasileiro e MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA, brasileira, casados; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro e ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante Francisco Fernandes Fonseca; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA, brasileira e ALAIR MANOEL COIMBRA, brasileiro, casados; EULER JOSÉ VIEIRA, brasileiro e SILVIA JOSÉ VIEIRA, brasileira, casados e EDWARD FERNANDES VIEIRA, brasileiro e REGINA MARIA MARCELO, brasileira, casados. A oficiala, Êda Lúcia Rodrigues.

R-1-9747 - 03/06/2002

Por carta de divisão, extraída em 23 de maio de 2002, pela escrivã da secretaria da 2° vara desta comarca, Gisele Alves da Silva, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Hélio Martins Costa, dos autos da ação de divisão proposta por José Lobo e sua mulher Zélia Santana Bernardino, ficando o imóvel descrito acima e caracterizado aos condôminos CARLOS DE DEUS FERNANDES VIEIRA, brasileiro e VILMA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; JOSÉ FERNANDES VIEIRA, brasileiro e MIRANY MOREIRA GOMES VIEIRA, brasileira, casados; EDIR ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro e ELITE FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casados; ESPÓLIO DE HELOÁ MARIA VIEIRA FONSECA, por seu inventariante Francisco Fernandes Fonseca; ELBA TEREZINHA FERNANDES COIMBRA, brasileira e ALAIR MANOEL COIMBRA, brasileiro, casados; EULER JOSÉ VIEIRA, brasileiro e SILVIA JOSÉ VIEIRA, brasileira, casados e EDWARD FERNANDES VIEIRA, brasileiro e REGINA MARIA MARCELO, brasileira, casados, acima qualificados, avaliados da seguinte forma: Área 02: Descrita sobre a letra "a" R$ 6.901,73 (seis mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos) e benfeitoria também descrita na área 2 R$ 700,00 (setecentos reais); Área 3: Descrita sobre a letra "b" R$ 967,03 (novecentos e sessenta e sete reais e três centavos); Área 4: Descrito sobre a letra "c" R$ 3.953,96 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); Área 5: Descrito sobre a letra "d" R$ 808,70 (oitocentos e oito reais e setenta centavos); Área 6: Descrito sobre a letra "e": R$ 499,89 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); Área 7: Descrito sobre a letra "f" R$ 791,08 (setecentos e noventa e um reais e oito centavos); Área 8: Descrito sobre a letra "g" R$ 2.065,55 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Área 10: Sobre a letra "h" R$ 2.230,25 (dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); Área 11: sobre a letra "i" R$ 3,076,25 (três mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Congonhas, 01 de setembro de 2023. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 0180040103, atribuição: Imóveis, localidade: Congonhas/MG. N° selo de consulta: GRY69856, código de segurança: 3221632032013336. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 24,92. RECOMPE: R$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 9,33. ISS: R$ 0,53. Total: R$ 36,27. Valor Total dos Emolumentos: R$ 124,60. Valor Total do RECOMPE: R$ 7,45. Valor Total da TFJ: R$ 46,65. Valor Total do ISS: R$ 2,65. Valor Total Final ao Usuário: R$ 181,35. "Consulte a validade deste Selo no

site https://selos.tjmg.jus.br"

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
Alexandre Alves de Castro
Oficial
Elves Cássio de Oliveira
Substituto
CONGONHAS / MG

Alexandre Alves de Castro - Oficial
Elves Cássio de Oliveira - Substituto
Alessandra Cristina Duarte Castro - Escrevente
Crislaine Otavira Araujo Medeiros - Escrevente

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0010590/2023

Número do processo: 0010590/2023 **Situação:** Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Beneficiário: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Solicitação: 47 - DESAPROPRIAÇÃO

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0010590/2023
Local do parecer: 955.000.000 - GESTÃO DE RESÍDUOS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/09/2023 17:54:22

Parecer: Ao setor de Topografia,
A/C Liliane das Graças Antão,

Segue processo para elaboração de levantamento planialtimétrico com o respectivo memorial descritivo georreferenciado, conforme constante no art. 3°, inciso II, alíneas "a" a "e"do Decreto 7.601, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis.

Att,

Gabriel Westphal
Diretor de Área - SEMAD

Congonhas - MG, 11 de Setembro de 2023.

Gabriel Santos Westphal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0010590/2023

Número do processo: 0010590/2023 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Beneficiário: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Solicitação: 47 - DESAPROPRIAÇÃO

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0010590/2023
Local do parecer: 574.000.000 - TOPOGRAFIA
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/10/2023 13:46:23
Parecer: à Secretaria de Meio Ambiente,

Segue processo a pedido. Após, retornar o PA à topografia.
Informo que levantamento topográfico solicitado não foi concluído pois estão aguardando limpeza/roçada para adentrar em um dos lados do terreno.

Congonhas - MG, 25 de Outubro de 2023.

Liliane das Graças Antão

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0010590/2023

Número do processo: 0010590/2023 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Beneficiário: 4820394 - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Solicitação: 47 - DESAPROPRIAÇÃO

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0010590/2023
Local do parecer: 955.000.000 - GESTÃO DE RESÍDUOS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/10/2023 08:33:02
Parecer: Ao setor de Topografia,
A/C Liliane das Graças Antão,

Remeto os autos para conclusão do levantamento topográfico uma vez que a limpeza/roçada do local está em andamento.

Att,

Gabriel Westphal
Diretor de Área - SEMAD

Congonhas - MG, 26 de Outubro de 2023.

Gabriel Santos Westphal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº 37

Anexo ao Processo Nº 10590 / 2023, de 31 / 07 / 2023

À Sup. Gestão da Cidade,

Encaminho o presente PA para atendimento ao disposto no artigo 3º inciso IV do decreto 7601/2023.

Informo que as cópias assinadas e a ART serão apresentadas quando o processo desapropriatório estiver concluído.

Em 12/12/2023

Liliane das Graças Antã

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO	: **Prefeitura do Município de Congonhas – MG**
CNPJ	: **16.752.446/0001-02**
LOCALIZAÇÃO	: **Rua Dom Oscár** BAIRRO: **Joaquim Murtinho**
MUNICÍPIO	: **Congonhas**
DATA	: **23/11/2023**
ÁREA	: **17.993,73** m²
PERÍMETRO	: **561,48** m

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"001"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – **SIRGAS2000**, **E = 623.355,101 m** e **N = 7.726.529,064 m** referentes ao **Fuso 23 Sul**, localizado em **Congonhas- MG**; daí, confrontando com **Rua Dom Oscár**, segue com azimute de 83°49'14" e distância de 2,68 m, segue até o ponto **002** de coordenadas **E = 623.357,761 m** e **N = 7.726.529,352 m**; segue com azimute de 85°01'01" e distância de 2,43 m, segue até o ponto **003** de coordenadas **E = 623.360,181 m e N = 7.726.529,563 m**; segue com azimute de 82°59'23" e distância de 1,86 m, segue até o ponto **004** de coordenadas **E = 623.362,027 m e N = 7.726.529,790 m**; segue com azimute de 82°41'26" e distância de 3,81 m, segue até o ponto **005** de coordenadas **E = 623.365,808 m e N = 7.726.530,275 m**; segue com azimute de 84°24'54" e distância de 2,04 m, segue até o ponto **006** de coordenadas **E = 623.367,843 m e N = 7.726.530,474 m**; segue com azimute de 84°07'07" e distância de 2,07 m, segue até o ponto **007** de coordenadas **E = 623.369,901 m e N = 7.726.530,686 m**; segue com azimute de 83°49'39" e distância de 4,07 m, segue até o ponto **008** de coordenadas **E = 623.373,951 m e N = 7.726.531,124 m**; segue com azimute de 82°46'16" e distância de 3,70 m, segue até o ponto **009** de coordenadas **E = 623.377,617 m e N = 7.726.531,589 m**; segue com azimute de 100°00'29" e distância de 8,61 m, segue até o ponto **010** de coordenadas **E = 623.386,100 m e N = 7.726.530,092 m**; segue com azimute de 93°39'48" e distância de 5,63 m, segue até o ponto **011** de coordenadas **E = 623.391,723 m e N = 7.726.529,732 m**; segue com azimute de 97°14'28" e distância de 7,78 m, segue até o ponto **012** de coordenadas **E = 623.399,436 m e N = 7.726.528,752 m**; segue com azimute de 99°59'00" e distância de 6,47 m, segue até o ponto **013** de coordenadas **E = 623.405,810 m e N = 7.726.527,630 m**; segue com azimute de 95°59'28" e distância de 7,03 m, segue até o ponto **014** de coordenadas **E = 623.412,804 m e N = 7.726.526,896 m**; segue com azimute de 99°15'47" e distância de 7,89 m, segue até o ponto **015** de coordenadas **E = 623.420,591 m e N = 7.726.525,626 m**; segue com azimute de 105°34'34" e distância de 8,59 m, segue até o ponto **016** de coordenadas **E = 623.428,867 m e N = 7.726.523,319 m**; segue com azimute de 99°56'02" e distância de 13,06 m, segue até o ponto **017** de coordenadas **E = 623.441,731 m e N = 7.726.521,066 m**; segue com azimute de 96°40'57" e distância de 17,18 m, segue até o ponto **018** de coordenadas **E = 623.458,793 m e N = 7.726.519,067 m**; segue com azimute de 98°06'19" e distância de 20,85 m, segue até o ponto **019** de coordenadas **E = 623.479,430 m e N = 7.726.516,128 m**; segue com azimute de 100°28'19" e distância de 18,13 m, segue até o ponto **020** de coordenadas **E = 623.497,257 m e N = 7.726.512,833 m**; segue com azimute de 89°58'30" e distância de 13,69 m, segue até o ponto **021** de coordenadas **E = 623.510,945 m e N = 7.726.512,839 m**; segue com azimute de 75°47'43" e distância de 12,61 m, segue até o ponto **022** de coordenadas

E = 623.523,172 m e N = 7.726.515,934 m; segue com azimute de 70°27'14" e distância de 14,01 m, segue até o ponto **023** de coordenadas **E = 623.536,374 m e N = 7.726.520,621 m**; segue com azimute de 63°11'33" e distância de 13,63 m, segue até o ponto **024** de coordenadas **E = 623.548,539 m e N = 7.726.526,768 m**; segue com azimute de 46°26'04" e distância de 16,64 m, segue até o ponto **025** de coordenadas **E = 623.560,595 m e N = 7.726.538,235 m**; segue com azimute de 27°28'05" e distância de 15,04 m, segue até o ponto **026** de coordenadas **E = 623.567,533 m e N = 7.726.551,581 m**; segue com azimute de 8°43'54" e distância de 21,27 m, segue até o ponto **027** de coordenadas **E = 623.570,762 m e N = 7.726.572,605 m**; segue com azimute de 2°33'31" e distância de 16,46 m, segue até o ponto **028** de coordenadas **E = 623.571,497 m e N = 7.726.589,053 m**; agora, confrontando com **Rod Pres. Juscelino Kubitschek**; segue com azimute de 358°28'23" e distância de 16,17 m, segue até o ponto **029** de coordenadas **E = 623.571,066 m e N = 7.726.605,222 m**; segue com azimute de 358°03'17" e distância de 12,84 m, segue até o ponto **030** de coordenadas **E = 623.570,630 m e N = 7.726.618,058 m**; segue com azimute de 10°51'08" e distância de 7,34 m, segue até o ponto **031** de coordenadas **E = 623.572,012 m e N = 7.726.625,267 m**; segue com azimute de 259°51'07" e distância de 5,19 m, segue até o ponto **032** de coordenadas **E = 623.566,900 m e N = 7.726.624,352 m**; agora, confrontando com **Córrego**; segue com azimute de 273°37'04" e distância de 7,69 m, segue até o ponto **033** de coordenadas **E = 623.559,229 m e N = 7.726.624,837 m**; segue com azimute de 270°26'37" e distância de 8,40 m, segue até o ponto **034** de coordenadas **E = 623.550,834 m e N = 7.726.624,902 m**; segue com azimute de 279°24'05" e distância de 11,12 m, segue até o ponto **035** de coordenadas **E = 623.539,866 m e N = 7.726.626,718 m**; segue com azimute de 286°57'08" e distância de 9,85 m, segue até o ponto **036** de coordenadas **E = 623.530,444 m e N = 7.726.629,590 m**; segue com azimute de 278°04'24" e distância de 6,72 m, segue até o ponto **037** de coordenadas **E = 623.523,789 m e N = 7.726.630,534 m**; segue com azimute de 274°29'00" e distância de 8,66 m, segue até o ponto **038** de coordenadas **E = 623.515,155 m e N = 7.726.631,211 m**; segue com azimute de 274°22'24" e distância de 4,67 m, segue até o ponto **039** de coordenadas **E = 623.510,500 m e N = 7.726.631,567 m**; segue com azimute de 275°24'23" e distância de 6,71 m, segue até o ponto **040** de coordenadas **E = 623.503,822 m e N = 7.726.632,199 m**; segue com azimute de 267°13'45" e distância de 5,15 m, segue até o ponto **041** de coordenadas **E = 623.498,677 m e N = 7.726.631,950 m**; segue com azimute de 267°29'39" e distância de 6,93 m, segue até o ponto **042** de coordenadas **E = 623.491,753 m e N = 7.726.631,647 m**; segue com azimute de 258°35'26" e distância de 6,33 m, segue até o ponto **043** de coordenadas **E = 623.485,549 m e N = 7.726.630,395 m**; segue com azimute de 257°10'58" e distância de 3,73 m, segue até o ponto **044** de coordenadas **E = 623.481,914 m e N = 7.726.629,568 m**; segue com azimute de 252°14'29" e distância de 7,34 m, segue até o ponto **045** de coordenadas **E = 623.474,923 m e N = 7.726.627,329 m**; segue com azimute de 258°07'26" e distância de 7,80 m, segue até o ponto **046** de coordenadas **E = 623.467,291 m e N = 7.726.625,724 m**; segue com azimute de 251°19'20" e distância de 11,79 m, segue até o ponto **047** de coordenadas **E = 623.456,121 m e N = 7.726.621,948 m**; segue com azimute de 239°33'13" e distância de 11,36 m, segue até o ponto **048** de coordenadas **E = 623.446,330 m e N = 7.726.616,193 m**; segue com azimute de 243°47'35" e distância de 4,22 m, segue até o ponto **049** de coordenadas **E = 623.442,543 m e N = 7.726.614,329 m**; segue com azimute de 238°13'42" e distância de 5,77 m, segue até o ponto **050** de coordenadas **E = 623.437,641 m e N = 7.726.611,293 m**; segue com azimute de 232°23'39" e distância de 7,68 m, segue até o ponto **051** de coordenadas **E = 623.431,560 m e N = 7.726.606,609 m**; segue com azimute de 233°46'52" e distância de 8,29 m, segue até o ponto **052** de coordenadas **E = 623.424,871 m e N = 7.726.601,710 m**; segue com azimute de 246°57'21" e distância de 8,91 m, segue até o ponto **053** de coordenadas **E = 623.416,669 m e N = 7.726.598,221 m**; segue com azimute de 233°29'01" e distância de 8,53 m, segue até o ponto **054** de coordenadas

E = 623.409,816 m e N = 7.726.593,147 m; segue com azimute de 248°49'35" e distância de 6,02 m, segue até o ponto **055** de coordenadas **E = 623.404,206 m e N = 7.726.590,974 m**; segue com azimute de 212°30'29" e distância de 4,40 m, segue até o ponto **056** de coordenadas **E = 623.401,843 m e N = 7.726.587,266 m**; agora, confrontando com **Área verde**; segue com azimute de 219°29'56" e distância de 4,35 m, segue até o ponto **057** de coordenadas **E = 623.399,075 m e N = 7.726.583,908 m**; segue com azimute de 217°36'20" e distância de 11,47 m, segue até o ponto **058** de coordenadas **E = 623.392,078 m e N = 7.726.574,824 m**; segue com azimute de 219°57'40" e distância de 11,88 m, segue até o ponto **059** de coordenadas **E = 623.384,446 m e N = 7.726.565,716 m**; segue com azimute de 219°01'55" e distância de 13,03 m, segue até o ponto **060** de coordenadas **E = 623.376,240 m e N = 7.726.555,594 m**; segue com azimute de 218°32'52" e distância de 33,92 m, segue até o ponto **001** de coordenadas **E = 623.355,101 m e N = 7.726.529,064 m**; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de **17.993,73** m².

QUADRO DE ASSINATURAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. Civil: Moraci José Ribeiro Neto
CREA-MG: 0000108441D MG

PROPRIETÁRIO:

Proprietário: Município de Congonhas

942

QUADRO DE LEGENDA

LIMITE	CURVA DE NIVEL (100)	POÇO DE VISITA
CERCA	POSTE	CORREGO
FAIXA DE DOMÍNIO	LIMITE RODOVIA	APP

ATAGEO

WWW.ATAGEODRONES.COM.BR
ENGENHARIA@ATAGEODRONES.COM.BR
(18) 3117-6020 / (18) 98130-3202

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA 01/01

ASSUNTO: Desapropriação

LOCAL: Rua Dom Oscár –Joaquim Murtinho– Congonhas MG

SOLICITANTE: Prefeitura do Município de Congonhas – MG

CNPJ: 16.752.446/0001-02

ORDEM DE SERVIÇO: 262

DATA: Novembro/2023 ESCALA: 1:700

ÁREA

Área total = 17.993,73m²
Perímetro = 561,48m.

Área APP = 2.397,54m²

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO
Eng. Agr°: Moraci José Ribeiro Neto
CREA-MG: 0000108441D MG
ART n°:20232370281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 43/1ª

Anexo ao Processo Nº 10590 / 2023, de / /

À Fiscalização;

A/C Fiscal Sênior Diogo,

Segue P.A. para elaboração das informações básicas.

Em seguida, encaminhar ao urbanismo para viabilidade técnica.

At'a,

Em 13/12/23

Jonathan Souza Coelho Carmo
Superintendente de Gestão da Cidade - SEPLAG
Matr. 60841

Informação básica

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Local: lugar denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho

Motivo: Desapropriação

Processo: 10590/2023

Considerações:

1. Zoneamento: Zona Especial de Projeto 3- ZEP03;
2. Justificativa do Interesse Público (fls. 03 e 04);
3. Certidão de Inteiro Teor, matrícula 9.747 (fls. 11 a 15);
4. Deliberação do Prefeito (fl. 31);
5. Relatório do NIA (fls. 23 a 29);
6. Memorial descritivo (fls. 38 a 41);
7. Levantamento topográfico com área de terreno de 17.993,73m² (fl. 42);

Imagens:

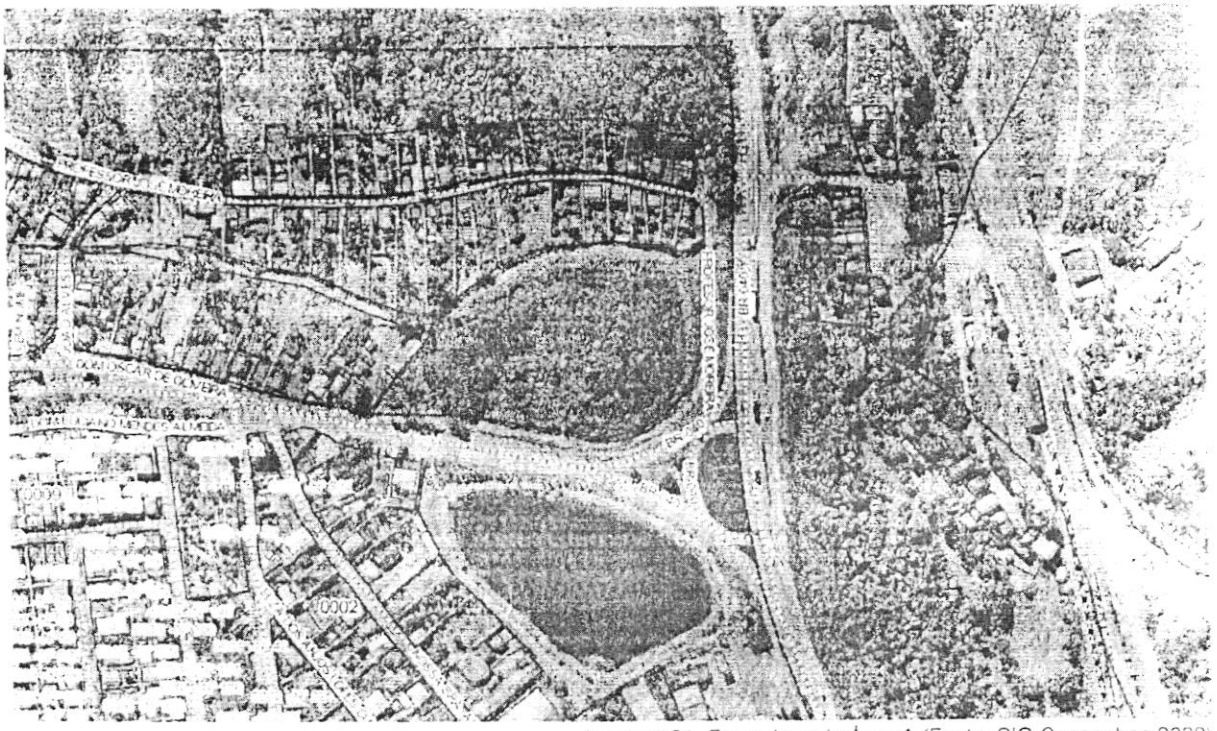

Imagem 01- Foto aérea da Área A (Fonte: SIG Congonhas-2020)

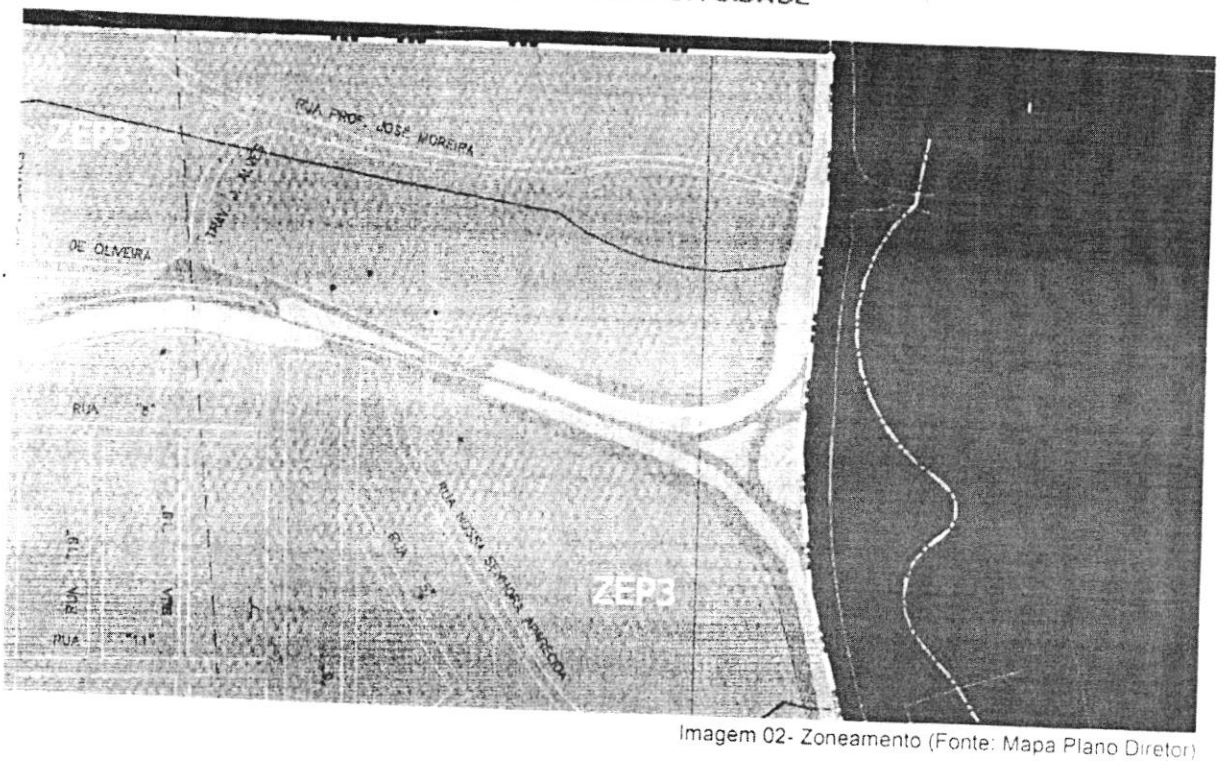

Imagem 02- Zoneamento (Fonte: Mapa Plano Diretor)

Considerações Legais:

(...)

Lei de Uso e Ocupação do Solo- 2.624/06

Seção III - Da Zona Urbana Especial da localidade de Joaquim Murtinho

Art. 8º *A Zona Urbana da localidade de Joaquim Murtinho está delimitada pelo Perimetro Urbano constante desta Lei e compreende:*

(...)

V. Zona Especial de Projeto 3 – ZEP 3 – áreas indivisas dentro do perimetro urbano, internas aos loteamentos, que deverão ser objeto de estudos especificos para a delimitação de áreas de risco, áreas impróprias para ocupação e áreas de interesse para preservação, sendo as áreas remanescentes, após estes estudos, indicadas para a localização de equipamentos públicos voltados para esportes, lazer e atividades culturais, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei. Neste período não serão permitidos desmembramentos e construções nestas áreas.

(...)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE

Conclusão:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural tem interesse em desapropriar o terreno situado lugar denominado Ponte de Cima, Joaquim Murtinho de propriedade de Carlos de Deus Fernandes Vieira e outros, com área de terreno de 17.993,73m² (dezessete mil. novecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e três decimetros quadrados).

O terreno está inserido na Zona Especial de Projeto 03- ZEP3, as vias públicas de acesso não possuem infraestrutura básica.

A desapropriação tem por finalidade viabilizar o espelhamento da lagoa do Murtinho, conhecida como Lagoa II, criando assim uma nova área de recreação, caminhada e convivio no bairro.

Congonhas, 27 de dezembro de 2023.

Diego Simões de Souza
Fiscal Sênior de Obras e Posturas